

**DECRETO Nº 213/2011**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.713/2010, de 14/10/2010:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.713/2010, de 14/10/2010, na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	01000	10.000,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400152.022	Manutenção do Ensino Superior e Profissionalizante		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	15.000,00
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400242.035	Proteção Social Básica (PSB)		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31864	3.000,00
1402	Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente		
0824300236.037	Manutenção dos Progr. Assist Criança e Adolesc.		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51880	56.000,00
1403	Divisão de Assistência social		
0824400242.106	Manutenção da Div. De Assistência Social		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	01000	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>89.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Munic. De Assistência Social		
0824400242.035	Proteção Social Básica (PSB)		
3.3.90.30	Material de Consumo	031864	3.000,00
1402	Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300236.037	Manut. Dos Progr. Assist. Criança e Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	51880	56.000,00
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400241.088	Construir, Ampliar e/ou Reformar Centros Comunitários		
4.4.90.51	Obras e Instalações	01000	27.900,00
0824400241.091	Construção Unid. De Geração de Rendas		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência a Mulher		
1442200252.038	Manutenção das Ativ. Assist.a Mulher e Combate Viol.		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	2.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>89.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE AGOSTO DE 2011.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

**Ronnie Emerson Bordin**  
Secretário de Fazenda.